

PROJETO DE LEI Nº DE 2023
(da Sr^a. Professora Goreth)

Dispõe sobre a Política Nacional de Promoção de Mulheres e Meninas em Espaços de Liderança.

Apresentação: 31/08/2023 12:11:12.097 - MESA

PL n.4254/2023

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta lei dispõe sobre a Política Nacional de Promoção de Mulheres e Meninas em Espaços de Liderança, com o objetivo de promover a igualdade de gênero no exercício de cargos de liderança em todos os setores da sociedade.

Art. 2º A Política Nacional poderá ser coordenada pelo Ministério das Mulheres, em articulação permanente com os demais Ministérios, de acordo com suas respectivas áreas de inter-relação.

Art. 3º A Política Nacional de Promoção de Mulheres e Meninas em Espaços de Liderança terá como diretrizes:

I - Promover a igualdade de gênero no exercício de cargos de liderança em todos os setores da sociedade;

II - Estimular a formação de redes de mulheres líderes, a fim de fortalecer o papel das mulheres na tomada de decisões;

III - Desenvolver programas de mentoria e capacitação para que as meninas e mulheres possam se preparar melhor para liderança em diversas áreas de conhecimento;

IV - Incentivar a participação de meninas e mulheres em atividades extracurriculares, tais como debates, competições de oratória, esportes e outras iniciativas que possam contribuir para a sua formação como líderes;

V - Propor ações que incentivem a participação de mulheres em cargos de liderança nos setores público e privado.

Art. 4º Na efetivação da Política Nacional de Promoção de Mulheres e Meninas em Espaços de Liderança serão admitidas parcerias, cooperação técnica e



financeira com agentes públicos, privados e do terceiro setor, para contribuição na edificação de programas e ações de promoção, integração e desenvolvimento de mulheres e meninas em Espaços de Liderança.

Art. 5º O Poder Executivo deverá regulamentar a Política no sentido de expandir a adesão para além das instituições públicas, podendo conceder incentivos simbólicos ou financeiros, respeitando os limites dos regramentos fiscais vigentes.

Art. 6º Fica estabelecida a criação de indicadores de desempenho, visando o monitoramento e avaliação da implementação desta Política nos espaços públicos e/ou privados de todo o território nacional, em observatório nacional específico.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 29 de agosto de 2023.

Deputada Professora Goreth

PDT - AP



JUSTIFICAÇÃO

A desigualdade de gênero ainda é uma realidade no Brasil e no mundo. A participação de mulheres em cargos de liderança ainda é muito baixa, seja no setor público ou privado. Esta situação é injusta e prejudica a sociedade como um todo, uma vez que diversidade e inclusão são fundamentais para o desenvolvimento sustentável e para a tomada de decisões mais justas e equilibradas para qualquer democracia.

O tema trazido por este PL tem sido cada vez mais discutido e valorizado. A luta pela igualdade de gênero tem impulsionando mudanças significativas em diversos setores da sociedade, incluindo o mundo dos negócios, a política, a ciência e outros campos de atuação.

O Observatório de Pessoal do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos divulgou no dia 18 de maio deste ano informações de que no setor público as mulheres ocupam 34% dos cargos de liderança, demonstrando aumento significativo, mas ainda insuficiente. Em pesquisa mais recente da Confederação Nacional da Indústria (CNI) em parceria com o Instituto FSB, divulgada no dia 8 de março de 2023, indica que no setor privado mulheres ocupam apenas 29% dos cargos de liderança na indústria brasileira.¹

No que diz respeito à política, segundo o Relatório Global de Desigualdade de Gênero 2021, publicado pelo Fórum Econômico Mundial, as mulheres ocupam apenas 26,1% dos cargos parlamentares em todo o mundo.

Países como Ruanda, Cuba, Bolívia, México e Suécia estão entre aqueles que possuem uma representação significativa de mulheres no parlamento, com percentuais superiores a 40%.²

Apesar dos avanços, é fato que muitas mulheres ainda enfrentam barreiras para ingressar na política, como estereótipo de gênero falta de apoio partidário e

¹ https://www.gov.br/servidor/pt-br/observatorio-de-pessoal-govbr/@template_listagem_produto_dados?form.submitted=1&texto_busca_rapida=g%C3%AAnero&filtro_tema=&tema=&_authenticator=12542c4299457d7dbc6cb69875b62f55daa62f77

² Relatório Global de Desigualdade de Gênero 2021, Fórum Econômico Mundial: Disponível em: https://www3.weforum.org/docs/WEF_GGGR_2021.pdf



desigualdade de oportunidades, algo que precisa urgentemente ser combatido com políticas públicas de cunho afirmativa e preparatória.

No que diz respeito ao mundo dos negócios, de acordo com a pesquisa Women in Business 2021³, realizada pela Grant Thornton International, a proporção de mulheres em cargos executivos sêniores é de apenas 33% em nível global.

Em 2020, apenas 8,9% das 500 maiores empresas listadas pela revista Fortune eram lideradas por mulheres.⁴A diversidade de gênero em posições de liderança tem demonstrado trazer benefícios para as empresas, como maior inovação, melhor desempenho financeiro e maior equilíbrio entre vida pessoal e profissional.

Já os dados sobre mulheres na Ciência e Tecnologia, as mulheres estão sub-representação em muitas áreas. Segundo a UNESCO, apenas cerca de 30% dos pesquisadores científicos em todo o mundo são mulheres.

Apesar dessa desigualdade, houve avanços notáveis, especialmente em áreas como biologia e medicina, onde a participação feminina é mais equilibrada.

Aumentar o acesso e incentivar as mulheres a seguirem carreiras científicas é essencial para promover a diversidade e a igualdade de oportunidades nesses setores.

Embora tenham ocorrido avanços significativos, a presença das mulheres em posições de liderança e poder ainda está aquém do ideal. Ainda há desafios a serem superados, como a persistência de estereótipos de gênero, a falta de apoio institucional e a necessidade de promover políticas inclusivas. No entanto, a valorização da diversidade de gênero traz benefícios tanto para as organizações quanto para a sociedade como um todo, tornando crucial a promoção de oportunidades iguais para mulheres nos espaços de liderança e poder.

Como as ocupações de lideranças não são apenas no âmbito político, o PL traz no seu bojo o conceito Espaço de Liderança, para alcançar todos os espaços de evidência da sociedade, no sentido de buscar o fortalecimento dessa temática

³ Women in Business 2021, Grant Thornton International: Disponível em: <https://www.grantthornton.global/globalassets/1.-member-firms/global/wib2021/global-report--web.pdf>

⁴ Fortune 500 list, Fortune: Disponível em: <https://fortune.com/fortune500/>



por meio de programa nacional, com foco na necessidade de alcançar e fomentar o tema ainda nas novas gerações (meninas e jovens) em uma perspectiva de médio e longo prazo, além de ações concretas e assertivas necessárias para o curto prazo.

Nesse sentido, o presente projeto de lei busca estabelecer diretrizes para a criação da Política Nacional Mulheres e Meninas em Espaços de Liderança, com o objetivo de promover a igualdade de gênero no exercício de cargos de liderança em todos os setores da sociedade. Acreditamos que, por meio de ações de mentoria, capacitação, estímulo à participação em atividades extracurriculares a proposição irá contribuir decisivamente com o empoderamento feminino do Brasil.

Sala das Sessões, em 29 de agosto de 2023.

Deputada Professora Goreth

PDT - AP

